**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

**Processo n° 30244/2014**

**Recorrente - Irinoi Francisco Lago Mazzonetto**

Auto de Infração n. 135442, de 03/01/2014.

Relatora - Jaqueline da Silva Albino – UNEMAT

Advogado - Paulo Roberto Gomes do Santos – OAB/MT n° 13.025

3ª Junta de Julgamento de Recursos

**078/2022**

Auto de Infração n° 135442, de 03/01/2014. Auto de Inspeção n° 159422, de 03/01/2014. Relatório Técnico n° 0004/CFFUC/SUF/SEMA/2014, de 03/01/2014. Por desmatar a corte raso 26,5639 hectares de vegetação nativa, fora da área de reserva legal, sem auto de inspeção n° 159422. Decisão Administrativa n° 2617/SPA/SEMA/2018 pela homologação do Auto de Infração n. 135442, de 03/01/2014, arbitrando multa de R$ 26.563,90 (vinte e seis mil, quinhentos e sessenta e três reais e novecentos centavos), com fulcro no artigo 52 do Decreto Federal 6514/2008.Requer o recorrente que seja declarada a prescrição do Auto de Infração n° 135442, tendo em vista que prescreveu em 05 (cinco) anos, a ação da administração, no sentido de apurar a prática de infrações contra o meio ambiente, contada da data da prática do ato; ou considerada iniciada a ação de apuração de infração ambiental pela administração com a lavratura do Auto de Infração em referência, o qual fora paralisado por mais de 03 (três) anos, seja, de igual modo, declarada a sua prescrição e, em consequência, seja o mesmo arquivado, de ofício. Recurso provido.

Vistos, relatados e discutidos, decidiram os membros da 3ª Junta de Julgamento de Recursos, por maioria, dar provimento ao recurso interposto pelo recorrente, acolhendo o voto divergente do representante da FIEMT apresentado oralmente, reconhecendo a prescrição intercorrente do Cadastro Ambiental Rural - CAR n° 27278/2014, de 17/01/2014, (fl.32), até a Certidão da SEMA, de 18/05/2017, (fl.35), ficando o processo paralisado por mais de 3 (três) anos. Decidiram, pelo cancelamento do Auto de Infração n°135442, de 03/01/2014, e, consequentemente o arquivamento do processo.

Presentes à votação dos seguintes membros:

**Davi Maia Castelo Branco Ferreira**

Representante da PGE

**Flávio Lima de Oliveira**

Representante da SINFRA

**Lucas Blanco Bezerra**

Representante da FETRATUH

**Mariana Sasso**

Representante da FIEMT

**Douglas Camargo Anunciação**

Representante da OAB

**Juliana Machado Ribeiro**

Representante da ADE

**Fernando Ribeiro Teixeira**

Representante do IESCBAP

**Tony Hirota Tanaka**

Representante da UNEMAT

**Natália Alencar Cantini**

Representante da FÉ E VIDA

Cuiabá, 28 de março de 2022.

**Flávio Lima de Oliveira**

**Presidente da 3ª J.J.R.**